

Art. 4º A Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres expedirá mediante ato próprio o regimento da 2ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados, e sobre a forma de realização das conferências regionais preparatórias.

Art. 5º A 2ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será precedida de 11 (onze) conferências regionais, a realizar-se no período de 23 de março a 30 de abril de 2007, nos seguintes municípios pólos:

- I – Teresina;
- II – Parnaíba;
- III – Esperantina;
- IV – Campo Maior;
- V – Picos;
- VI – Valença;
- VII – Oeiras;
- VIII – Floriano;
- IX – São Raimundo Nonato;
- X – Uruçuí;
- XI – Corrente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5624



DECRETO Nº 12.533, DE 08 DE março DE 2007

Homologa situação de emergência no município de Floriano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas registradas no município de Floriano durante o mês de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que a defluência atual da barragem de Boa Esperança liberada pela CHESF, está colocando em risco a população residente as margens do rio Parnaíba e outras regiões da cidade, com ocorrência de enchentes ou inundações graduais, oferecendo riscos consideráveis à população;

CONSIDERANDO que a previsão meteorológica indica a possibilidade de fortes chuvas para a bacia do rio Parnaíba;

CONSIDERANDO que várias famílias já estão desabrigadas e outras estão potencialmente em estado de alerta, resultando em danos humanos e materiais e prejuízos significativos às famílias atingidas;

CONSIDERANDO a gravidade da situação e a precariedade financeira do município em dispor de recursos suficientes para prestar socorro e assistências às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" através da equipe Técnica enviada, a gravidade da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida, recuperação das áreas afetadas e o pronto restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 033/2007, de 02 de março de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em toda zona urbana do município de Floriano (CODAR: NE.HEX-12.301), em reconhecimento ao Decreto nº 102/2007, de 23 de fevereiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Floriano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.534, DE 08 DE março DE 2007

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural estiagem (Codar: NE SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 031/2007, de 28 de fevereiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	BREJO DO PIAUÍ	001/2007	30-01-07	120	Toda extensão territorial do município
02	PAVUSSÚ	05/2007	02-02-07	120	Toda extensão territorial do município
03	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	031/2007	31-01-07	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5625



DECRETO Nº 12.535, DE 08 DE março DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras especiais situadas no Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, necessárias à construção da Barragem do Estreito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Governo do Estado, na forma do disposto no art. 5º, letra "e" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas pertencentes a beneficiários existentes, tituladas a diversos particulares, com área aproximadamente de 509,8994 ha (Quinhentos e Nove Hectares, Oitenta e Nove Are e Noventa e Quatro Centiares) localizada no Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, assim descrita: